



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Processo Licitatório:

043/2026

Fundamento Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE LINKS DEDICADOS COM CONEXÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CESSÃO, EM COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG.

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

Modo de Disputa:

Aberto

Recebimento Propostas:

Início: 22/05/2026.

Até 07h:59min do dia 10/06/2026.

Data da sessão Pública:

10/06/2026 às 08h00min

Referência de tempo:

Horário de Brasília

Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:

Não se aplica cota reservada em razão da adjudicação global e da natureza integrada do objeto.

Plataforma de Realização:

www.bnc.org.br

Informações e acesso ao Processo:

Diretamente pela plataforma de licitações - <https://bnc.org.br/> ou por meio eletrônico: e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), conforme especificações do ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos integrantes deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 18/2026, juntado aos autos, e o procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 18/2024 e, subsidiariamente e no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (<https://novocruzeiro.mg.gov.br/>), bem como na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), e, ainda, no prédio-sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

1.4. Toda e qualquer alteração superveniente deste Edital, tais como errata, adendo, esclarecimentos, suspensão, anulação, revogação ou outros comunicados oficiais, deverá ser acompanhada pelos interessados na Plataforma (<https://bnc.org.br/>) e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br/>), meios oficiais de divulgação do certame.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante deixe de acessar a Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras e/ou o sítio eletrônico oficial do Município e, por consequência, não tome ciência de avisos, comunicados e alterações publicadas, presumindo-se conhecido o teor das informações divulgadas nos canais oficiais do certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE LINKS DEDICADOS COM CONEXÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO E CESSÃO, EM COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e em regular funcionamento, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998, quando aplicável;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, quando aplicável e sem prejuízo da legislação vigente pertinente;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais hipóteses legais de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a participação no certame de empresa em que pessoa enquadrada nas hipóteses legais figure como sócia, administradora, dirigente, controladora ou representante, ou exerça influência relevante, independentemente de atuar diretamente no procedimento, nos termos da lei;

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência, ou em recuperação judicial ou extrajudicial sem comprovação de viabilidade econômica e financeira para executar o contrato, nos termos da legislação aplicável;

3.2.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.10. É vedada a participação de empresas que, embora formalmente distintas, atuem de forma coordenada no certame com o objetivo de frustrar a competitividade ou fraudar o procedimento, hipótese que será apurada em cada caso concreto;

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação prevista no planejamento (ETP/TR).

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em <https://bnc.org.br/>, observadas as regras próprias do sistema.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, inclusive às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo de responsabilizações correlatas.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme regramento aplicável e funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com as publicações cabíveis e reabertura dos prazos necessários, quando aplicável, em observância à isonomia e à competitividade.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sem prejuízo da análise administrativa quando pertinente.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame, permanecendo responsável pelo cumprimento das regras vigentes do edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia, autenticação, integridade e rastreabilidade) em todas as suas fases, garantindo-se transparência e registro dos atos.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), observadas as regras do provedor.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Novo Cruzeiro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de ciência e de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, inclusive as condições de habilitação e as especificações do objeto definidas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente quanto a padrões mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade, garantia, assistência técnica e condições de entrega/instalação (quando aplicáveis).



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO OU MEDIANTE DOCUMENTO EQUIVALENTE ANEXADO, QUE:

I - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II - Não incorre nas hipóteses de impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis;

III - Sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

IV - Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

V - Quando for o caso, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

5.7.1. Para fins do disposto no inciso V do item anterior, o licitante deverá indicar no sistema eletrônico seu enquadramento:

() Microempresa - ME;

() Empresa de Pequeno Porte - EPP;

() Demais enquadramentos;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação serão apresentados previamente pelos licitantes juntamente com a proposta, sendo sua análise realizada somente após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento da proposta mais bem classificada, conforme a dinâmica do pregão eletrônico.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessas informações.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, sendo de responsabilidade do licitante assegurar a integridade, legibilidade e autenticidade dos arquivos inseridos no sistema eletrônico.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa (lances), negociação (quando cabível) e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, observadas as regras de transparência, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados e exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema eletrônico.

6.9.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, de forma motivada, a critério da Pregoeira, mediante solicitação expressa e devidamente justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

6.9.2. O não encaminhamento da documentação solicitada no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital, mediante decisão motivada.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação da Pregoeira, por meio do sistema e/ou pela forma indicada no ato de convocação.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou na forma legalmente admitida, e, quando aplicável, consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade, com registro em ata e no sistema.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo da realização de diligências nos limites legais.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, observando as exigências deste Edital e seus anexos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Valor global ofertado para execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

II - Descrição detalhada da solução ofertada, com especificação clara e suficiente dos serviços propostos, de forma a permitir a perfeita identificação e avaliação de sua compatibilidade com o objeto licitado;

III - Indicação da tecnologia a ser empregada na prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável, fibra óptica, rádio, enlace dedicado, rede híbrida ou outra solução tecnicamente admissível;

IV - Especificação das velocidades de download e upload a serem disponibilizadas, bem como demais parâmetros mínimos de desempenho exigidos no Termo de Referência;

V - Prazo para instalação, ativação e pleno funcionamento dos links contratados, observado o limite máximo fixado no Termo de Referência;

VI - Prazo estimado para atendimento técnico, manutenção corretiva e solução de falhas, em conformidade com os níveis mínimos de serviço exigidos;

VII - Declaração expressa de que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, nada podendo ser posteriormente pleiteado a título complementar;

VIII - Prazo de validade da proposta, na forma prevista neste Edital;

IX - Declaração de pleno conhecimento das condições locais, técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.1. Nos valores constantes da proposta deverão estar incluídos todos os custos, despesas, encargos e demais componentes necessários à integral execução do objeto, ainda que não expressamente indicados, compreendendo, entre outros:

I - Instalação, ativação, testes e homologação dos serviços;

II - Configuração inicial e reconfigurações necessárias durante a vigência contratual;

III - Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e dos equipamentos;

IV - Suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;

V - Atendimento emergencial, deslocamentos, diárias, transporte e logística operacional;

VI - Tributos, taxas, contribuições E emolumentos incidentes;

VII - Encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais;

VIII - Cessão em comodato de roteadores, modems, switches, antenas, nobreaks e demais equipamentos necessários;

IX - Fornecimento de materiais, acessórios, cabos, conectores, postes, caixas de passagem e insumos correlatos;

X - Mão de obra especializada, supervisão técnica e administração operacional;

XI - Substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos ou incompatíveis;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



XII - Seguros, garantias contratuais, licenças e autorizações eventualmente necessárias;

XIII - Quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel e completo cumprimento do objeto contratado.

7.1.1.1. Considerar-se-á que o preço ofertado remunera integralmente a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de erro, omissão, subavaliação de custos ou interpretação inadequada das condições do certame.

7.1.2. Não será exigida indicação de marca, fabricante ou modelo como condição de aceitabilidade da proposta ou critério de julgamento, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.1.2.1. Quando houver disponibilização de equipamentos em regime de comodato, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a informar, para fins exclusivamente técnicos e de verificação de compatibilidade, a identificação dos equipamentos a serem utilizados, incluindo marca, modelo, especificações e certificações pertinentes.

7.1.2.2. A eventual identificação técnica dos equipamentos não implicará preferência por marca específica, devendo prevalecer a análise objetiva quanto ao atendimento das exigências mínimas de desempenho, segurança, estabilidade, capacidade operacional e compatibilidade previstas no Termo de Referência.

7.2 - A proposta vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas e das exigências do Edital.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete, embalagem adequada, descarga, entrega no local indicado, e montagem/instalação, quando prevista no Termo de Referência.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, bem como os preços máximos eventualmente fixados no Edital/Termo de Referência.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital e de seus anexos, sem prejuízo dos ajustes/retificações formalmente publicados.

7.8 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços, previamente à abertura da sessão pública, conforme campos e regras da plataforma utilizada para realização do certame e sua ausência poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

7.8.1 - A análise da documentação de habilitação será realizada inicialmente apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo os documentos dos demais licitantes ser examinados posteriormente, caso necessário, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação exigida, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), quando aplicável;
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes e disponíveis para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso, ou por ferramenta oficial equivalente.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do Contratado interessado e, quando necessário para aferição de impedimentos legais, também em nome de seus administradores/sócios, observadas as bases normativas aplicáveis e a motivação do ato.

8.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

8.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, com respectiva consolidação, devidamente registrada, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou designação de seus administradores;

8.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, quando cabível;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (a ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital, quando aplicável).

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de pedidos de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva na forma admitida, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, quando não constar prazo de validade próprio no documento.

I.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão pertinente documento idôneo que demonstre aptidão econômica e financeira para suportar o cumprimento das obrigações decorrentes de futura contratação, podendo incluir atestado/declaração do juízo competente ou comprovação de homologação do plano, quando aplicável, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

NOTA 1: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi homologado, quando exigível, devendo ainda demonstrar os demais requisitos de habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

NOTA 2: A exigência desta certidão fundamenta-se no disposto pelo art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a saúde financeira do licitante e assegurar a segurança jurídica e patrimonial da contratação pública. Neste sentido, a certidão negativa constitui instrumento essencial de verificação da capacidade econômico-financeira do fornecedor, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, interrupção de execução de serviços ou fornecimentos, e prejuízos ao ente contratante.

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto compatível com esta licitação, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes em:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- I. Fornecimento de acesso à internet;
 - II. Links dedicados;
 - III. Instalação e manutenção de rede;
 - IV. Suporte técnico continuado.
- b) Comprovação de regularidade junto à ANATEL, mediante:
- I. Autorização SCM - Serviço de Comunicação Multimídia; ou
 - II. Documento equivalente legalmente exigível.
- c) Declaração de que dispõe de equipe técnica suficiente para atendimento contratual.
- d) Declaração de disponibilidade de central de suporte técnico.
- 8.5.2. Será admitido somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.
- 8.5.3. A Administração poderá promover diligências para validação dos documentos apresentados.
- 8.5.4. É vedada exigência de quantitativos mínimos excessivos ou restritivos, devendo prevalecer a compatibilidade técnica com o objeto.
- 8.5.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- 8.5.6. Qualificação técnico-profissional (Art. 67, I da Lei Nacional nº 14.133/2021):
- 8.5.6.1. A Licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- 8.5.6.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física na entidade profissional competente;
- 8.5.6.3. A comprovação de que o responsável técnico indicado integra o quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, deverá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social com indicação do profissional como sócio ou contrato de prestação de serviços vigente devidamente com assinaturas registradas em cartório ou apresentação de assinaturas feitas pelo gov.br.
- 8.5.7. Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão, ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados. Caso dessa dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL.
- 8.5.8. Comprovação de disponibilidade de bloco IPv4 ou IPv6 próprio ou regularmente contratado de terceiro autorizado.
- 8.5.9 Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, em plena validade, compatível com o ramo de atividade exercida, acompanhado, quando exigido, do comprovante de quitação das taxas correspondentes;
- 8.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação vigente, para:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.1. Os documentos complementares ou as informações complementares relativas à habilitação, quando solicitados pela Pregoeira em sede de diligência, deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, nas seguintes hipóteses:

I - Mediante solicitação do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Pregoeira; ou

II - De ofício, a critério da Pregoeira, quando verificado, de forma fundamentada, que o prazo inicialmente fixado é insuficiente para o envio da documentação exigida ou para a adequada verificação de sua conformidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, salvo norma específica do órgão emissor.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista passível de conferência em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade.

Nota 04 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, assegurado o prazo legal de regularização, na forma da LC nº 123/2006.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas e requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, incluindo padrões mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade e garantia/assistência técnica quando aplicáveis ao fornecimento do objeto.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando o sistema e as regras da disputa exigirem anonimização na etapa competitiva, preservando-se a lisura do julgamento.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, quando operacionalmente disponível na plataforma eletrônica utilizada.

9.17. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, mediante registro em ata e no sistema.

9.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, quando aplicável.

9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, conforme o caso e a regulamentação municipal aplicável.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação dos lances e propostas, bem como a classificação final, observará as regras do sistema eletrônico e do modo de disputa adotado, cabendo à Pregoeira registrar em ata eventual ocorrência de empate e aplicar os critérios legais de desempate previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, observadas as condições e limites legais e regulamentares:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, na forma do sistema;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais e atestados idôneos;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentos aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



e) Outros critérios de preferência/desempate legalmente admitidos e regulamentados, quando existentes e expressamente aplicáveis ao caso concreto, sem prejuízo dos princípios da isonomia e da competitividade;

f) Empresas brasileiras;

g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do Contratado pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando, ainda, a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observado o regime da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não demonstrem viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, após regular diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.1. Em caso de indícios de inexequibilidade, poderão ser exigidos documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta, tais como:

a) composição de custos;

b) contratos vigentes similares;

c) estrutura operacional disponível;

d) equipe técnica;

e) capacidade de atendimento local/regional;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



f) custos de link, backbone, manutenção e suporte

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Poderá ser solicitada da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar documentação técnica complementar relativa à solução ofertada, tais como:

- a) Memorial técnico;
- b) Topologia da rede;
- c) Especificação dos equipamentos em comodato;
- d) Canais de atendimento;
- e) SLA;
- f) Prazos de instalação;
- g) Metodologia de suporte.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 02 (duas) horas contadas da convocação, apresentar documentação técnica e/ou comprobatória de conformidade dos produtos ofertados, na forma do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, fichas técnicas, catálogos e declarações de conformidade.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 02 (duas) horas, ficando a critério do Município a concessão excepcional da prorrogação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de lote (quando houver estrutura por lote), a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, de modo que a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote, conforme regras do Edital e do sistema.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas mínimas, níveis de desempenho exigidos, condições de execução, vantajosidade e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de Menor Preço Global, considerado o mais vantajoso para a Administração, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após a negociação e decisão fundamentada acerca da aceitabilidade do lance.

11.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise das condições habilitatórias do respectivo proponente, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao edital, declarando-se o respectivo licitante vencedor.

11.4. No caso de divergência entre valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerão estes últimos; havendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, para fins de julgamento e contratação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, do Termo de Referência ou com a legislação em vigor, especialmente aquelas que deixem de atender às exigências essenciais relativas ao objeto.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes para perfeita identificação e avaliação técnica da solução ofertada, inclusive quanto à capacidade operacional, tecnologia empregada, SLA, desempenho, suporte técnico e demais exigências do Termo de Referência.

11.6.2. Contiverem qualquer limitação, condição ou ressalva substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que se revelem manifestamente inexecutáveis, mediante decisão motivada da Pregoeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração, bem como sua compatibilidade com as condições técnicas exigidas para o fornecimento.

11.8. A critério da Pregoeira, os licitantes classificados em primeiro lugar poderão ser convocados para apresentação de amostras e/ou demonstração do produto, quando tecnicamente necessário para avaliação da qualidade e da conformidade com as especificações do Termo de Referência, observado que: (i) a exigência deverá estar prevista e justificada no Termo de Referência; (ii) a convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico; e (iii) a avaliação será objetiva, com critérios e parâmetros previamente definidos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11.8.1. No caso de convocação para apresentação de amostras/demonstração, o processo poderá ser suspenso até a conclusão da análise técnica, com registro no sistema e em ata, indicando-se prazo e condições para apresentação e avaliação.

11.8.2. Após a análise das amostras/demonstração, a sessão será retomada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

11.8.3. Reiniciada a sessão, será divulgado o resultado da análise das amostras/demonstração, procedendo-se, caso haja reprovação, à convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4. Após a fase de aceitação, inclusive de amostras/demonstração quando exigidas, serão analisados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, constatado o atendimento integral das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo o procedimento posteriormente homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, a licitante poderá ser desqualificada por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, impedimentos/sanções ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, devidamente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

11.10. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, na qual ficarão registrados todos os atos do procedimento, decisões da Pregoeira e ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, refletindo o último lance válido ofertado, quando a funcionalidade estiver disponível para a forma de disputa adotada.

12.1.1. A proposta não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, hipótese em que caberá ao Contratado vencedor atualizar os valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, via sistema eletrônico.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, preferencialmente por meio de campo próprio do sistema eletrônico (quando disponível) e, subsidiariamente, por e-mail institucional (licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, sem prejuízo de eventual atualização posterior quando necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, após eventual fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando aplicável, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, indicando expressamente a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

13.3.1. Nesta fase, a Pregoeira limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, não adentrando no mérito do recurso.

13.3.2. A ausência de apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo legal, implicará decadência do direito de recorrer e, por consequência, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do sistema eletrônico.

13.5. O eventual acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados.

14.2. Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Encerrado o processo licitatório e homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo correspondente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.3. Na hipótese de não assinatura do contrato pela adjudicatária, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Como condição para assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



15.5.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou se recuse a assinar o Contrato Administrativo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.6. A regra do subitem 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3.

15.7. Como condição prévia para assinatura do Contrato, aditivos, será realizada verificação, pela Pregoeira ou pelo Agente de Contratação, da existência de impedimentos legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive quanto a sanções impeditivas de licitar/contratar.

15.7.1. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.

15.7.2. A consulta será realizada em nome do Contratado interessado e, quando necessário, de seus administradores, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.8. Os participantes do certame ficam cientes de que, para a celebração de contratos com o Município de Novo Cruzeiro, deverão cumprir a cota legal de aprendizes, quando obrigados pela legislação vigente, devendo apresentar declaração correspondente no momento da contratação.

15.9. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade administrativa, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por apostila ou termo aditivo, observados os requisitos legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da contratada:

I - Prestar os serviços conforme especificações contratuais;

II - Manter conexão ativa e estável;

III - Realizar manutenção preventiva e corretiva;

IV - Substituir equipamentos defeituosos sem ônus;

V - Disponibilizar suporte técnico adequado;

VI - Reparar falhas no prazo contratual;

VII - Manter regularidade perante ANATEL;

VIII - responder por danos causados à Administração ou terceiros.

17.2. E-mail institucional: é dever do Contratado manter, durante toda a vigência do Contrato, endereço eletrônico institucional ativo, atualizado e operacional, para fins de comunicações



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



oficiais, notificações, convocações, aditivos e demais atos administrativos praticados pelo CONTRATANTE.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Administração:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II - Fornecer informações necessárias à execução;
- III - Efetuar pagamentos devidos;
- IV - Aplicar penalidades quando cabíveis;
- V - Comunicar formalmente ocorrências relevantes.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1. Constituem atribuições do fiscal do contrato, dentre outras previstas em lei e neste Edital:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços, verificando sua regularidade, continuidade, eficiência e conformidade com as condições pactuadas;
- II - Fiscalizar a disponibilidade dos links e conexões contratadas, aferindo a continuidade do serviço e eventuais interrupções indevidas;
- III - Verificar o atendimento das velocidades contratadas de download e upload, bem como demais parâmetros técnicos exigidos no Termo de Referência;
- IV - Monitorar a estabilidade, desempenho, latência, perda de pacotes, oscilações e demais indicadores de qualidade da conexão, quando aplicável;
- V - Controlar os prazos de instalação, ativação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e restabelecimento dos serviços;
- VI - Acompanhar os chamados técnicos abertos junto à contratada, verificando tempo de resposta, tempo de solução e qualidade do atendimento prestado;
- VII - Fiscalizar a disponibilização, funcionamento, conservação e eventual substituição dos equipamentos cedidos em comodato, exigindo pronta reposição quando constatada falha, desgaste, obsolescência ou inadequação técnica;
- VIII - Verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço - SLA (Service Level Agreement), inclusive quanto à disponibilidade mensal, tempo de atendimento e tempo máximo de reparo;
- IX - Conferir relatórios gerenciais, registros de atendimento, logs operacionais e demais documentos comprobatórios da execução contratual, quando exigidos;
- X - Atestar notas fiscais/faturas somente após verificação da efetiva prestação dos serviços e da conformidade contratual;
- XI - Apontar inconsistências, glosas, descontos, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais, propondo as medidas cabíveis;
- XII - Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade passível de advertência, penalidade, rescisão contratual ou adoção de providências administrativas.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



19.1.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, falhas, imperfeições, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, respondendo esta integralmente perante a Administração e terceiros.

19.1.3. Constatadas falhas na prestação dos serviços, o fiscal notificará a contratada para saneamento no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

19.1.4. A Administração poderá adotar mecanismos de monitoramento eletrônico, testes de velocidade, auditorias técnicas, relatórios sistêmicos e demais instrumentos de controle destinados à aferição objetiva da qualidade dos serviços prestados.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado mensalmente, em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após liquidação regular da despesa e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições deste Edital, Termo de Referência, Contrato e legislação vigente.

20.1.1. O pagamento somente será autorizado após verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

I - Efetiva prestação dos serviços no período faturado;

II - Regularidade e conformidade técnica da execução contratual;

III - Atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

IV - Inexistência de pendências relevantes relativas à execução;

V - Comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente regularidade fiscal, social e trabalhista, quando legalmente exigível.

20.1.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e instruída com a documentação necessária à liquidação da despesa, salvo prazo diverso expressamente previsto no Termo de Referência.

20.1.3. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos valores cobrados, divergência de quantitativos, cobrança de serviços não prestados, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

20.1.4. Serão objeto de glosa, abatimento ou compensação financeira os valores correspondentes a indisponibilidades, interrupções indevidas, descumprimento de SLA, falhas recorrentes, cobranças indevidas ou serviços executados em desconformidade contratual, assegurado o contraditório quando cabível.

20.1.5. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária em conta indicada pela contratada, mantida em instituição financeira regular, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização dos dados bancários.

20.1.6. Eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração observarão a atualização legalmente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



21.1. As infrações praticadas no curso do certame ou na execução contratual sujeitarão o infrator às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa e dosimetria.

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, bem como deixar de apresentar documentos exigidos no prazo estabelecido pelo sistema/edital, quando devidamente convocado, sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, observado o limite e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, incluindo desistência injustificada após a fase de lances/negociação, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, observados os critérios de proporcionalidade;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3. Não celebrar o Contrato e/ou o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente sancionador, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive por ação ou omissão que comprometa a lisura do certame ou a confiança na execução contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, incluindo acordos, ajustes, combinações ou quaisquer expedientes que restrinjam a competitividade, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização na forma da legislação específica (Lei Anticorrupção):

a) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando-se os itens propostos pelo licitante;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22 - DO REAJUSTAMENTO

22.1. O valor contratual poderá ser reajustado após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, mediante requerimento da contratada e aplicação do índice oficial previsto no Termo de Referência e/ou instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. O reajuste dependerá de solicitação formal da interessada, acompanhada de memória de cálculo demonstrativa, incidindo exclusivamente sobre as parcelas efetivamente executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

22.1.2. Na ausência de índice setorial específico, poderá ser utilizado índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor de telecomunicações ou, subsidiariamente, índice geral admitido pela Administração, desde que previamente previsto no Termo de Referência.

22.1.3. O reajuste não possui efeito automático ou retroativo irrestrito, observando-se a data do protocolo do pedido, a legislação vigente e a análise administrativa competente.

22.1.4. Permanecem asseguradas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos legalmente previstos, mediante comprovação robusta da ocorrência superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal dos serviços de 95% (noventa e cinco por cento), considerada a operação regular e contínua dos links contratados, excetuadas as hipóteses de indisponibilidade decorrentes de:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



I - Manutenções programadas previamente comunicadas à Administração, com antecedência mínima definida no Termo de Referência;

II - Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III - Interrupções causadas exclusivamente por fato imputável à Administração ou a terceiros estranhos à contratada;

IV - Situações emergenciais que demandem intervenção imediata para preservação da segurança da rede, desde que devidamente justificadas.

22.2.1. A apuração da disponibilidade poderá considerar registros sistêmicos, relatórios técnicos, logs operacionais, medições independentes e demais mecanismos objetivos de monitoramento adotados pela Administração.

22.2.2. A contratada deverá manter estrutura mínima de suporte e contingência apta a reduzir interrupções e restabelecer os serviços no menor tempo tecnicamente possível.

22.3. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço, da disponibilidade contratada, dos prazos de atendimento técnico ou dos prazos de restabelecimento sujeitará a contratada, conforme a gravidade e reincidência, às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas no Edital e na legislação vigente:

I - Glosa proporcional dos valores faturados no período;

II - Aplicação de descontos compensatórios;

III - Advertência formal;

IV - Multa contratual, quando prevista;

V - Suspensão temporária de pagamentos controvertidos;

VI - Rescisão contratual, nos casos graves ou reiterados;

VII - demais sanções administrativas cabíveis.

22.3.1. A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando houver necessidade devidamente justificada.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. As condições de cancelamento do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, ANEXO (III), observadas as hipóteses legais, assegurando-se a motivação do ato, o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

25 - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. O Contratado e o CONTRATANTE, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, comprometem-se a adotar boas práticas de segurança da informação e a respeitar a legislação vigente e/ou superveniente sobre proteção



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



de dados, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), naquilo que for aplicável.

25.2. Contratado e CONTRATANTE obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais decorrentes do Contrato, devendo assegurar que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações estejam igualmente obrigados ao sigilo, por instrumentos contratuais adequados.

25.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a finalidade de proteção efetiva dos dados coletados de pessoas naturais identificadas ou identificáveis, utilizando-os apenas para os fins necessários à execução do objeto ou nos limites das hipóteses legais de tratamento aplicáveis.

25.4. O Contratado e o CONTRATANTE responsabilizam-se, única e exclusivamente, quanto ao tratamento e utilização dos dados pessoais obtidos em decorrência desta relação, sendo vedada a utilização para finalidades diversas daquelas relacionadas ao objeto, bem como para fins ilícitos, abusivos ou incompatíveis com a LGPD e demais normas aplicáveis.

25.5. O Município de Novo Cruzeiro não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido, pelo Contratado e/ou por terceiros, de dados eventualmente armazenados em sistemas próprios do Contratado, ou por acessos indevidos decorrentes de falhas de segurança atribuíveis ao Contratado ou a terceiros sob sua responsabilidade.

25.6. O CONTRATANTE não poderá utilizar as informações e/ou dados pessoais a que tenha acesso para finalidades distintas da execução administrativa do objeto, sendo vedada a transmissão a terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas.

25.7. O Município de Novo Cruzeiro não compartilhará dados pessoais de pessoas naturais, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 13.709/2018, inclusive quando dispensado o consentimento do titular, nos termos legais.

25.8. O dever de sigilo, confidencialidade e as demais obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência do Contrato, pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

25.9. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, quando aplicável e nos termos da LGPD, serão comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, na forma legal e conforme a natureza do incidente.

25.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

25.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

25.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

25.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD;

25.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos que subsidiem e fundamentem as decisões, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentada, observadas as condições do Termo de Referência e do Contrato.

26.3. Será assegurada vista aos proponentes interessados, na forma do sistema eletrônico e das regras de transparência aplicáveis, tanto das propostas comerciais quanto dos documentos de habilitação apresentados na sessão, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.

26.4. É vedada a subcontratação total do fornecimento. A subcontratação parcial somente será admitida, de forma excepcional, quando (i) não comprometer a execução do objeto, a padronização, a garantia, a rastreabilidade, a qualidade e os prazos de entrega, (ii) estiver previamente justificada no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, e (iii) houver autorização prévia e expressa do CONTRATANTE/contratante, formalizada no processo, permanecendo a Contratada integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes do Contrato e dos contratos dela oriundos, inclusive quanto a entrega, garantia, assistência técnica (quando aplicável), conformidade e eventuais danos.

26.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente justificadas, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada e formalizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a isonomia, a competitividade e a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7. É vedado ao Contratado retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema e pela legislação aplicável, quando devidamente justificadas e aceitas.

27.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável, nos dias úteis, das 7:30h às 12h, pelo telefone (33) 3533-1758 e pelo e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br, podendo também ser acompanhadas as fases do certame pela Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>) e pelo sítio oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>).

26.9. Os interessados poderão obter cópia do Edital por meio de download no Portal Eletrônico (<https://bnc.org.br/>) e/ou no sítio eletrônico oficial do Município (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>), sem prejuízo de outras formas de acesso previstas neste instrumento.

26.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira no sistema eletrônico utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, representando,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ainda, o conhecimento do objeto licitado e a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11. No caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a interpretação deverá observar o conjunto do instrumento convocatório, prevalecendo, quanto às especificações técnicas do objeto, o Termo de Referência, sem prejuízo da compatibilização sistêmica das cláusulas.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, quando a comunicação ocorrer por meio eletrônico oficial;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigida, em qualquer tempo, a apresentação de documentos e informações complementares necessárias à completa instrução do processo, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 59, §2º, e o art. 64.

26.14. É vedado ao licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório por meio de recursos ou expedientes meramente protelatórios, sujeitando-se o responsável às sanções legais e administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Penal Brasileiro.

26.15. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, o princípio da isonomia, a segurança jurídica e a vantajosidade.

26.16. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato e dos aditivos dela decorrentes, no que couber, vinculando as partes às suas condições.

26.17. Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Novo Cruzeiro, 21 de maio de 2026

Katherine Camargos de Macedo
Agente de Contratação/Pregoeira



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 043/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 18/2024, que disciplinam a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Novo Cruzeiro/MG, apresenta-se o presente Termo de Referência, que subsidiará o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e o futuro Contrato Administrativo dele decorrente.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E/OU SOLUÇÕES TECNICAMENTE EQUIVALENTES, COM CONEXÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO E CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

1.1.1. A execução contratual ocorrerá conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de ordem de serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

1.2. A solução contratada deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização de conectividade estável, segura e contínua, com desempenho compatível com a demanda de cada unidade administrativa, compreendendo:

- I - Implantação e ativação dos pontos de acesso contratados;
- II - Fornecimento de links de internet com velocidades compatíveis com cada localidade;
- III - Cessão em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;
- IV - Instalação interna e externa indispensável à ativação do link;
- V - Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- VI - Suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
- VII - Monitoramento operacional da rede;
- VIII - Substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos ou incompatíveis;
- IX - Remanejamento de ponto de acesso, quando tecnicamente viável e solicitado pela Administração;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



X - Garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), conforme previsto neste Termo.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis no instrumento convocatório.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a necessidade de contratação integrada da solução, de modo a assegurar compatibilidade operacional, centralização do suporte técnico, padronização tecnológica, eficiência administrativa e economicidade.

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo e caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.6. Prestação de serviços de instalação, ativação e fornecimento de conectividade à internet por meio de fibra óptica, rádio digital licenciado, enlace dedicado ou solução tecnicamente equivalente, incluídos todos os equipamentos, materiais, acessórios e insumos necessários, em regime de comodato.

1.7. O acesso à internet deverá ser disponibilizado em solução completa, não exigindo da Administração contratação paralela de terceiros para viabilização do serviço contratado.

1.8. O link de acesso deverá operar de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limitação injustificada de tráfego, franquia restritiva, bloqueio indevido de portas lógicas essenciais ou restrições incompatíveis com o uso institucional da Administração.

1.9. A Administração poderá solicitar remanejamento de ponto de acesso para outro endereço situado no território municipal, condicionado à prévia análise de viabilidade técnica pela contratada.

1.10. O Contratante poderá solicitar alteração do local interno do ponto de acesso dentro do mesmo imóvel público, observada a viabilidade técnica e sem ônus adicional quando não houver necessidade de expansão estrutural relevante.

1.11. Eventual infraestrutura complementar indispensável à ativação do serviço será providenciada pela contratada, sem custo adicional para a Administração, ressalvadas adequações civis extraordinárias previamente justificadas e autorizadas.

1.12. A contratada deverá disponibilizar à Administração todas as informações técnicas necessárias à correta operação dos equipamentos instalados, inclusive credenciais administrativas quando cabíveis, parâmetros básicos de rede e orientações de uso.

1.13. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos links, equipamentos e infraestrutura sob sua responsabilidade durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional.

1.14. O link disponibilizado deverá possuir dimensionamento técnico adequado para assegurar o desempenho compatível com a velocidade contratada e com a demanda operacional da unidade atendida.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



1.15. Serão admitidas soluções cuja conexão ao backbone da internet seja realizada por fibra óptica, radiofrequência licenciada ou outra tecnologia legalmente autorizada e tecnicamente apta ao atendimento das exigências deste Termo de Referência.

1.16. Todos os equipamentos, acessórios, cabos, conectores, fontes, antenas, roteadores, modems e demais materiais necessários à ativação e funcionamento do serviço serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem custo adicional.

1.17 Quando previsto na planilha de itens ou nas ordens de serviço, a solução poderá contemplar rede sem fio corporativa, inclusive com tecnologia Mesh ou equivalente, apta a assegurar continuidade de conexão, gerenciamento centralizado e cobertura adequada ao ambiente atendido.

1.18. Os equipamentos sem fio eventualmente fornecidos deverão possuir padrão compatível com uso corporativo, com desempenho adequado, suporte a redes de 2.4 GHz e 5 GHz, e recursos mínimos de estabilidade, segurança e gerenciamento remoto.

1.19. Sempre que tecnicamente exigido pela Administração, os equipamentos deverão suportar segregação lógica de rede, múltiplos SSIDs, controle de acesso, distribuição equilibrada de tráfego e cobertura compatível com a área atendida.

1.20. A contratada deverá disponibilizar recursos mínimos de gerenciamento e monitoramento que permitam o acompanhamento do desempenho da rede, da disponibilidade do serviço e do funcionamento dos equipamentos instalados.

1.21. A contratada deverá prestar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos ou incompatíveis, sem ônus adicional para a Administração.

1.22. Todos os equipamentos disponibilizados permanecerão em regime de comodato durante a vigência contratual, permanecendo de propriedade da contratada, cabendo-lhe manutenção, substituição e retirada ao término da contratação.

1.23. As tecnologias empregadas, enlaces instalados e equipamentos utilizados deverão observar as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, bem como demais disposições legais aplicáveis.

1.24. O serviço deverá ser entregue plenamente operacional, atendendo às especificações deste Termo de Referência e interligado à infraestrutura local existente, sempre que tecnicamente viável.

1.25. O ponto de acesso poderá ser suspenso, remanejado ou desativado a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal prévia à contratada.

1.26. Os serviços deverão observar os padrões mínimos de qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade compatíveis com a regulamentação setorial vigente e com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. O acesso à internet, com velocidade adequada e estável, é fundamental para a execução de serviços administrativos, operacionais, educacionais, de saúde, assistência social e demais serviços essenciais à população, possibilitando a integração entre os órgãos municipais, o acesso a sistemas informatizados de gestão, a realização de atendimentos online, a transmissão de informações oficiais, além de viabilizar reuniões virtuais, capacitações e o acesso a



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



plataformas digitais do Governo Federal e de demais instituições públicas.

2.2. A contratação de serviços de fornecimento de internet é essencial para garantir o funcionamento eficiente das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro. A conectividade adequada possibilita o acesso a sistemas de gestão, comunicação institucional e serviços online, além de contribuir para a modernização da administração pública e a melhoria no atendimento à população.

2.3. A necessidade da prestação de serviços está fundamentada na essencialidade do serviço de internet para a manutenção dos trabalhos administrativos e operacionais do órgão, considerando o uso intensivo de sistemas informatizados governamentais (como e-SIC, e-SUS, SICONV, SIAFI, SIGA, SICOM entre outros), comunicação institucional por e-mail, envio de relatórios, transmissões em tempo real, além do atendimento à população por meios digitais. O uso de link compartilhado ou doméstico não atende à demanda atual em termos de estabilidade, disponibilidade e velocidade.

2.4. A contratação visa suprir a necessidade contínua de conectividade institucional do Município, garantindo infraestrutura adequada para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão. A indisponibilidade ou deficiência do serviço compromete o acesso a sistemas de gestão, emissão de documentos eletrônicos, comunicação institucional, tramitação de processos, funcionamento de serviços digitais e demais rotinas essenciais das unidades administrativas municipais.

2.5. Estes serviços são de suma importância para esta instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

2.6. Nesta perspectiva as Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, necessitam de acesso à Internet para realização dos serviços administrativos viabilizando o correto funcionamento e efetivo atendimento à população com precisão e eficiência.

2.7. Assim, mostra-se necessária a contratação em epígrafe para assegurar o regular funcionamento das Secretarias, Fundos, órgãos e demais unidades administrativas do Município, com conectividade adequada, estável e compatível com as demandas institucionais.

2.8. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória do processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo juntado aos autos. Sua publicidade observará as hipóteses legais de sigilo eventualmente aplicáveis, especialmente quanto a informações técnicas sensíveis, estratégicas ou relacionadas à segurança da informação.

2.9. A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade pública, a análise das soluções de mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

2.10. A contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo municipal e com as necessidades permanentes de conectividade das unidades administrativas.

Base legal

2.11. A presente contratação fundamenta-se em:

I - Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Lei Complementar nº 123/2006;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



III - Decreto Municipal nº 18/2024;

IV - Demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conectividade à internet, com instalação, suporte técnico, manutenção e comodato de equipamentos, mediante remuneração mensal conforme os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

3.2. A solução abrange, conforme a natureza dos serviços e a necessidade da Administração:

I - Ativação de links;

II - Fornecimento de banda larga corporativa;

III - Manutenção preventiva e corretiva;

IV - Suporte remoto e presencial;

V - Remanejamento de pontos;

VI - Comodato de equipamentos;

VII - Monitoramento da rede;

VIII - Garantia mínima de desempenho.

3.3. A execução será realizada conforme as demandas formalizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

3.4. A solução adotada atende ao interesse público por compatibilizar flexibilidade administrativa, previsibilidade de preços, competitividade do certame e capacidade de atendimento às demandas supervenientes das unidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação continuada de serviços de acesso à internet corporativa, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, observando requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços.

4.1.1. Requisitos de conectividade e desempenho:

a) Disponibilidade contínua do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) Desempenho compatível com a velocidade contratada e com a demanda operacional de cada unidade administrativa;

c) Estabilidade da conexão, com níveis adequados de latência e perda de pacotes;

d) Mecanismos de contingência que assegurem a continuidade do serviço em caso de falhas;

e) Prazo máximo para restabelecimento do serviço de até 2 (duas) horas após a abertura de chamado técnico;

f) Monitoramento contínuo da qualidade e disponibilidade do serviço, com disponibilização de relatórios à Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4.2 instalações, infraestrutura e equipamentos:

- a) Os serviços deverão ser instalados e ativados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da ordem de serviço;
- b) Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais;
- c) A contratada será responsável pela instalação completa da solução, incluindo infraestrutura interna e externa necessária ao funcionamento do serviço;
- d) Os equipamentos deverão ser novos ou em perfeito estado de uso corporativo, devidamente homologados e compatíveis com a solução ofertada;
- e) A contratada será responsável pela manutenção, substituição e atualização dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- f) Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.3 Suporte técnico e manutenção

- a) Disponibilização de suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial quando necessário;
- b) Registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos dentro de prazos compatíveis com a criticidade do serviço;
- c) Execução de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais;
- d) Comunicação prévia de manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade do serviço.

4.4 Requisitos de segurança e conformidade:

- a) A solução deverá contemplar recursos mínimos de segurança da informação, incluindo controle de acesso, proteção contra acessos indevidos e monitoramento de tráfego;
- b) Observância das normas e regulamentos expedidos pela ANATEL e demais legislações aplicáveis;
- c) Possibilidade de implementação de políticas de uso e controle de navegação, quando necessário;
- d) Disponibilização de informações técnicas necessárias à operação e gestão da solução pela Administração.

4.5 Execução e operacionalização do serviço

- a) O serviço deverá ser disponibilizado em solução completa, sem necessidade de contratação paralela de terceiros pela Administração;
- b) O link deverá operar de forma contínua, sem restrições incompatíveis com o uso institucional;
- c) A solução deverá possuir dimensionamento técnico compatível com a demanda operacional das unidades atendidas;
- d) A Administração poderá solicitar remanejamento de pontos de acesso, condicionado à viabilidade técnica;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



e) O serviço deverá ser entregue plenamente operacional e integrado à infraestrutura existente, quando aplicável;

f) O compartilhamento do acesso entre os equipamentos da unidade deverá ser possível sem necessidade de aquisição adicional, salvo situações excepcionais justificadas.

4.6 Sustentabilidade

4.6.1 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo:

a) Descarte ambientalmente adequado de equipamentos substituídos;

b) Racionalização do consumo energético;

c) Logística eficiente de deslocamentos;

d) Cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

4.7. A contratada deverá dispor de equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução do objeto;

4.8. Os serviços deverão ser executados com todos os insumos necessários, sem custos adicionais além do valor contratado;

4.9. O Gestor e/ou Fiscal do Contrato poderá rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, determinando sua correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.10. A execução contratual deverá assegurar a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços;

4.11. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão administrativa superveniente devidamente motivada;

4.12. A contratada deverá observar a legislação aplicável, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de aprendizagem profissional, quando exigível.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO

5.1. O prazo máximo para instalação e ativação inicial dos links será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.

5.2. Os locais de instalação serão indicados nas respectivas ordens de serviço, podendo abranger Secretarias, Fundos, órgãos e demais unidades administrativas do Município.

5.3. Havendo necessidade técnica justificada de prazo superior ao inicialmente previsto, a contratada deverá solicitar prorrogação previamente, por escrito, sujeita à análise e aprovação da Administração.

5.4. Poderão ser solicitados remanejamentos de pontos já instalados, condicionados à viabilidade técnica da solução.

5.5. Caso a contratada, após estudo de viabilidade técnica, conclua pela impossibilidade de instalação ou remanejamento no local indicado, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando relatório técnico circunstanciado que demonstre a inviabilidade alegada.

5.6. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar cronograma de implantação dos serviços, compatível com o prazo contratual e com as prioridades definidas pelas unidades demandantes.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.7. As solicitações de instalação, remanejamento, suspensão ou cancelamento serão formalizadas pela Administração por meio de ordem de serviço, ofício, e-mail institucional ou outro meio oficialmente admitido.

5.8. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, sem prejuízo de atendimento emergencial para interrupções críticas ou falhas graves que comprometam a continuidade do serviço.

5.9. Após a abertura do chamado, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 45 (quarenta e cinco) minutos, por meio remoto ou por contato técnico hábil à análise do problema.

5.10. O prazo máximo para restabelecimento integral do serviço será de até 02 (duas) horas, salvo motivo técnico devidamente justificado e aceito pela Administração.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será executado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências, atestar a execução mensal e determinar providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

6.4. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução administrativa do Contrato Administrativo, acompanhar a formalização das demandas, controlar a execução global do ajuste e praticar os atos de gestão necessários ao seu regular cumprimento.

6.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e da gestão contratual.

6.6. A contratada será responsável pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos bens ou serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilidade dos links, desempenho contratado e regularidade da execução.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá corrigi-los ou regularizá-los sem ônus adicional para a Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Liquidação e pagamento

7.4. O pagamento será mensal, após atesto da execução e apresentação da nota fiscal.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo, a identificação do período faturado, a descrição dos serviços prestados, os valores correspondentes, a referência ao Contrato Administrativo e demais informações exigidas pela Administração para a regular liquidação da despesa.

7.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica e as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração poderá realizar as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A contratada será selecionada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O modo de disputa e as condições de participação observarão o disposto no Edital.

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no Edital, compreendendo, conforme o caso:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Qualificação técnica.

8.4. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto.

8.5. Deverá ser comprovada a regularidade da licitante junto à ANATEL, por meio de autorização, licença, cadastro de dispensa ou documento equivalente legalmente exigível para a prestação dos serviços.

8.6. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade operacional e de equipe técnica apta ao atendimento contratual.

8.7. A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura do seu domicílio ou sede, em plena validade, quando exigível.

8.8. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de bloco IPv4 ou IPv6 próprio ou regularmente contratado de terceiro autorizado, quando tal requisito for exigido pela solução técnica adotada.

8.9. A licitante deverá apresentar documentação comprovando disponibilidade de sinal de internet em todas as localidades onde deverão ser prestados os serviços.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



a manutenção da necessidade administrativa e a compatibilidade com a legislação vigente, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A eventual prorrogação contratual dependerá de justificativa administrativa, manutenção das condições de habilitação da contratada, disponibilidade orçamentária quando exigível e formalização por termo aditivo.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação consta da planilha de pesquisa de preços e do mapa comparativo juntados ao processo administrativo, os quais integram a instrução da fase preparatória e servem como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, da exequibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

10.2. A pesquisa de preços observou os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nas cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo, devidamente justificadas no processo administrativo.

10.3. A tabela contendo os valores unitários e totais estimados por item poderá constar em anexo específico a este Termo de Referência, integrando-o para todos os fins.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, a serem indicadas no momento da formalização contratual e/ou da emissão das ordens de serviço, conforme a unidade administrativa demandante.

11.2. As despesas futuras observarão as dotações consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros, em conformidade com a legislação vigente.

12. DO CONTRATANTE

12.1. O contratante será o Município de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio da unidade administrativa competente, responsável pela formalização contratual, acompanhamento da execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

I - Prestar os serviços conforme este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e o Contrato Administrativo;

II - Manter a disponibilidade mínima exigida e os níveis de serviço pactuados;

III - Reparar falhas no prazo contratual;

IV - Substituir equipamentos defeituosos, obsoletos ou incompatíveis;

V - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VI - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

VII - observar e cumprir as normas expedidas pela ANATEL e demais regramentos aplicáveis ao objeto.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



VIII - A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupção dos serviços, considerando tratar-se de solução essencial ao funcionamento administrativo municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

- I - Formalizar as demandas e emitir as respectivas ordens de serviço;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- III - Receber os serviços prestados, provisória e definitivamente, quando atendidas as exigências;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos;
- V - Notificar a contratada sobre irregularidades constatadas;
- VI - Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas.

15. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação formal e devidamente instruída, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória idônea.

15.3. A revisão dos preços observará o devido processo administrativo e a demonstração da efetiva ocorrência dos pressupostos legais.

16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O valor contratual poderá ser reajustado após decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, mediante requerimento da contratada e aplicação do índice oficial previsto no Edital, neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado de forma motivada, acompanhado de documentação comprobatória idônea.

16.3. A análise de reajuste, revisão ou reequilíbrio observará o devido processo administrativo e a demonstração efetiva dos pressupostos legais aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da infração:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão contratual observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo, sendo precedida de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, seus anexos, a planilha de itens, o Estudo Técnico Preliminar e o Contrato Administrativo.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 18/2024 e nos princípios que regem a Administração Pública.

19.3. Havendo divergência entre este Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital quanto às regras do certame, e este Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

Novo Cruzeiro-MG, 17 de abril de 2026.

GABRIELA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, constituem instrumentos de implementação de políticas públicas e de manutenção dos serviços prestados à coletividade. Nesse contexto, o planejamento adequado das contratações públicas contribui para a realização de aquisições mais eficientes, econômicas e aderentes às reais necessidades da Administração, possibilitando melhor qualidade do gasto público e gestão responsável dos recursos disponíveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e evidenciar a viabilidade técnica, econômica e administrativa do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE LINKS DEDICADOS COM CONEXÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CESSÃO, EM COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração do Município de Novo Cruzeiro/MG.

Este estudo constitui etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, do Edital e do futuro Contrato Administrativo, assegurando a compatibilidade entre os documentos da fase preparatória e a adequada instrução do processo administrativo.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a caracterizar a necessidade administrativa, analisar soluções disponíveis no mercado, identificar requisitos técnicos, avaliar alternativas possíveis e demonstrar a viabilidade da futura contratação.

A presente demanda decorre da necessidade permanente de assegurar serviços adequados de conectividade à internet para atendimento das Secretarias Municipais, Fundos, órgãos e demais unidades administrativas do Município de Novo Cruzeiro/MG, considerando que o acesso à rede mundial de computadores tornou-se ferramenta essencial ao funcionamento da Administração Pública moderna.

A Administração Municipal demanda conectividade contínua, estável, segura e de alta disponibilidade, condição essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Os serviços de internet atualmente são indispensáveis à execução de rotinas administrativas, operacionais e institucionais, viabilizando, entre outras atividades:

- a) Acesso a sistemas de gestão pública;
- b) Processamento de folha de pagamento;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- c) Emissão de notas fiscais eletrônicas;
- c) Processamento de informações contábeis, financeiras e tributárias;
- d) Tramitação eletrônica de documentos e processos;
- e) Realização de licitações eletrônicas;
- f) Utilização de portais governamentais estaduais e federais;
- g) Alimentação do Portal da Transparência;
- h) Atendimento digital ao cidadão;
- i) Comunicação institucional interna e externa;
- j) Acesso a plataformas educacionais, de saúde e assistência social;
- k) Utilização de sistemas com assinatura eletrônica e autenticação digital.

A eventual indisponibilidade, lentidão excessiva ou instabilidade dos serviços de internet compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos operacionais, atrasos em procedimentos administrativos, dificuldades no atendimento à população e riscos ao cumprimento de obrigações legais e institucionais.

Destaca-se, ainda, que diversos sistemas utilizados pelo Município demandam conexão estável, segura e contínua, inclusive com requisitos específicos de rede, tais como disponibilização de IP fixo, liberação controlada de portas, integração com servidores internos, acesso remoto seguro e comunicação entre unidades administrativas.

O crescimento da utilização de ferramentas digitais, sistemas em nuvem, videoconferências, plataformas eletrônicas e serviços remotos elevou significativamente a necessidade de capacidade, desempenho e confiabilidade da infraestrutura de conectividade municipal, tornando necessária a contratação de solução técnica moderna, eficiente e compatível com a atual realidade operacional da Administração.

A contratação pretendida objetiva garantir:

- a) Continuidade dos serviços públicos dependentes de internet;
- b) Melhoria da produtividade administrativa;
- c) Maior velocidade e estabilidade de conexão;
- d) Suporte técnico especializado;
- e) Manutenção preventiva e corretiva contínua;
- f) Disponibilização de equipamentos necessários em comodato;
- g) Ampliação da eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- h) Modernização da gestão pública municipal.

As soluções de conectividade disponíveis no mercado apresentam diferentes níveis de desempenho, disponibilidade e suporte, sendo necessário, para atendimento às demandas da Administração Pública, a adoção de serviço que contemple requisitos mínimos de confiabilidade e continuidade operacional.

A continuidade das operações administrativas constitui requisito essencial ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município, especialmente nas áreas de saúde,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



educação, arrecadação e gestão pública. Eventuais interrupções ou degradação dos serviços de conectividade podem impactar diretamente:

- a) O atendimento ao público;
- b) O processamento de rotinas administrativas, incluindo folha de pagamento;
- c) O acesso a sistemas governamentais externos;
- d) A gestão de receitas e despesas públicas;
- e) O cumprimento de prazos legais e exigências de controle e auditoria.

A conectividade institucional adequada também favorece a transparência pública, amplia o acesso da população a informações governamentais e reduz deslocamentos desnecessários dos cidadãos, na medida em que diversos serviços podem ser acessados de forma remota.

As contratações anteriormente realizadas por meio da modalidade Pregão demonstraram-se adequadas e eficientes para o atendimento dessa natureza de demanda, razão pela qual se mantém a adoção de procedimento competitivo compatível com a legislação vigente.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet banda larga, com conexão permanente, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e cessão, em comodato, dos equipamentos necessários, visando assegurar o regular funcionamento da Administração Municipal e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é, portanto, analisar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar a solução mais vantajosa disponível no mercado, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

II. INSERÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação integra o planejamento anual de contratações do Município, por se tratar de demanda continuada e essencial relacionada à conectividade institucional, necessária ao funcionamento das Secretarias, Fundos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais setores públicos municipais.

Sua previsão decorre das necessidades manifestadas pelas unidades demandantes, considerando o histórico de consumo, a continuidade dos serviços públicos e a necessidade de atendimento das demandas que possam surgir durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação continuada de serviços de acesso à internet corporativa, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e fornecimento de equipamentos em comodato, observando requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e segurança.

1. REQUISITOS DE CONECTIVIDADE:

- a) Disponibilidade contínua do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b) Velocidade compatível com a contratada, assegurando desempenho adequado às atividades administrativas;
- c) Estabilidade da conexão, com baixos índices de perda de pacotes e latência dentro de padrões



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



aceitáveis;

d) Mecanismos de contingência que assegurem a continuidade do serviço em caso de falhas;

e) Prazo máximo para restabelecimento do serviço em caso de interrupção: até 2 (duas) horas após abertura de chamado técnico;

f) Monitoramento contínuo da qualidade do serviço, com disponibilização de relatórios periódicos à Administração.

2. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

a) A instalação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

b) Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais;

c) A contratada será responsável pela manutenção, substituição e atualização dos equipamentos durante toda a vigência contratual;

d) Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser retirados sem ônus para a Administração.

3. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

a) Disponibilização de suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial quando necessário;

b) Registro e acompanhamento de chamados técnicos;

c) Atendimento dentro de prazos compatíveis com a criticidade do serviço;

d) Comunicação prévia de manutenções programadas.

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

a) A solução deverá contemplar recursos mínimos de segurança da informação, incluindo:

b) Controle de acesso à rede;

c) Proteção contra acessos indevidos e ameaças externas;

d) Monitoramento de tráfego e registros de eventos relevantes;

e) Possibilidade de implementação de políticas de uso e controle de navegação, quando necessário.

5. DESEMPENHO E CONTROLE

a) A contratada deverá disponibilizar relatórios de desempenho e disponibilidade;

b) Eventuais indisponibilidades poderão ensejar descontos proporcionais na fatura;

c) A Administração poderá realizar testes para verificação da qualidade do serviço.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos compatíveis com a realidade operacional do Município, considerando-se a necessidade atual e a projeção de demanda durante a vigência contratual.

Para a formação dos quantitativos, foram observados, dentre outros, os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- a) histórico de contratações anteriores e consumo efetivamente verificado em exercícios passados;
- b) número atual de Secretarias, Fundos, órgãos e demais unidades administrativas que demandam conectividade institucional;
- c) quantitativo de pontos de acesso atualmente em funcionamento e necessidade de ampliação, remanejamento ou substituição;
- d) crescimento previsto da utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais e serviços públicos digitais;
- e) aumento da demanda por tráfego de dados decorrente do uso simultâneo de usuários, videoconferências, sistemas em nuvem, transmissão de arquivos e rotinas administrativas eletrônicas;
- f) necessidade de reforço de capacidade em setores estratégicos, especialmente saúde, educação, assistência social, arrecadação, licitações e atendimento ao cidadão;
- g) solicitações formalizadas pelas Secretarias Municipais e levantamentos promovidos pela Administração;
- h) perspectiva de abertura, reorganização ou expansão de unidades públicas durante a vigência contratual;
- i) margem técnica razoável destinada a absorver oscilações de demanda supervenientes, sem comprometer a continuidade dos serviços.

Os quantitativos constantes do processo possuem natureza meramente estimativa, destinando-se ao adequado planejamento da contratação e à formação de parâmetros objetivos para disputa, não gerando obrigação de contratação integral ou consumo mínimo por parte da Administração.

A efetiva execução contratual observará exclusivamente as necessidades administrativas supervenientes, a conveniência do interesse público e a disponibilidade orçamentária.

As memórias de cálculo, levantamentos internos, documentos de suporte e planilhas consolidadas que embasaram a estimativa encontram-se juntados ao processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e motivação técnica dos quantitativos adotados.

As unidades atualmente identificadas pertencentes à estrutura do Município são as abaixo listadas:

- a) Gabinete da Prefeita;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- h) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



As quantidades apuradas serão demonstradas no detalhamento abaixo, a ser inserido/confirmado no processo:

ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT A SER LICITADA
1	41257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO END. RUA JACINTO DE CARVALHO, Nº 528, SÃO FRANCISCO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
2	32905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - BERÇÁRIO/CMEI SÃO BENTO END. RUA JORGE CHAIN, Nº 118, ANASTACIO ROQUE POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
3	32906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB BERÇÁRIO/CMEI SÃO FRANCISCO END. RUA PEDRO GOMES FILHO, Nº 356, FILADELFIA POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
4	32909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - BIBLIOTECA SESI. END. RUA JOAQUIM MARAVILHA, Nº 136, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
5	32938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL END. RUA NICE MARAVILHA, Nº 96, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
6	32912	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CASA DE CULTURA DISTRITO DE QUEIXADA END. RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº, QUEIXADA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
7	32924	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CEMAC - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA END. RUA FILINHA BARRACK Nº 65, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
8	32907	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CEMEI SÃO FRANCISCO END. RUA AMADEU FARIAS, Nº 26, FILADELFIA POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
9	32945	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CENTRO DE CORTE E COSTURA END. RUA ANTONIO CHACARA, Nº 325, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
10	41259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA END. RUA JOÃO ÁUREO Nº06, CENTRO, POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
11	33154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CMEI LAMBARI END. RUA PRINCIPAL, S/Nº	MÊS	12,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



12	33153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CMEI LUFA END. RUA PRINCIPAL, S/Nº POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
13	33152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CMEI QUEIXADA END. RUA PRINCIPAL, S/Nº POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
14	32908	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CMEI SÃO BENTO END. RUA FRANCISCO DE ASSIS MOTA, S/Nº, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
15	41268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COMUNIDADE CAPÃO (UNIDADE DE APOIO A UBS) VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
16	41269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COMUNIDADE RIBEIRÃO DA PEDRA (UNIDADE DE APOIO A UBS)-VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
17	32923	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CONSELHO TUTELAR END. RUA DR JOSE THEOBALDO LEAL, Nº 170, TRIANGULO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
18	33864	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE DE ARUEGA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
19	33868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE DE SUL AMERICA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
20	33865	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE DO CAPÃO (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
21	33867	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE RIBEIRÃO DA PEDRA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
22	33866	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE	MÊS	12,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%		
23	32952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - DISTRITO LUFA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
24	32954	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - DISTRITO NOVIHONA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
25	32953	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - DISTRITO QUEIXADA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
26	32948	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - SEDE 01 END. (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
27	32949	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - SEDE 02 END. (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
28	32950	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - SEDE 03 END. (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
29	32951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - SEDE 04 END. (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
30	32919	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL END. RUA JORGE CHAIM, Nº 415, ANASTACIO ROQUE POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
31	32922	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CRAS DISTRITO DE LUFA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUFA END. RUA PRINCIPAL, S/Nº, LUFA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
32	32920	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CRAS DISTRITO DE QUEIXADA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIXADA END. RUA PRINCIPAL, S/Nº, QUEIXADA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE	MÊS	12,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.		
33	32921	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL END. RUA JORGE CHAIN, Nº 324, ANASTACIO ROQUE POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
34	41256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - DEFESA CIVIL END. AV JULIO CAMPOS, Nº 120, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
35	41255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - DEPOSITO DE MATERIAIS (GERAL) END. RUA JOAQUIM MARAVILHA, Nº221, CRISTO REI POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
36	32911	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - E. M. PROFª MARIA DAS DORES END. RUA JOAQUIM MARAVILHA, Nº 136, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
37	33151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - ESCOLA DE MÚSICA END. RUA DAVI MUSSI, S/N, TRIÂNGULO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
38	41267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - ESCOLA MUNICIPAL IGREJINHA COMUNIDADE DE SUL AMERICA -VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
39	32934	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - FUNASA END. RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 260, CRISTO REI POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
40	32926	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - GARAGEM MUNICIPAL END. RUA DR. JOSE TEOBALDO LEAL, S/Nº, TRIANGULO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
41	32943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - HOSPITAL SÃO BENTO END. PRAÇA FERI UBALDO, Nº 47, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
42	32946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - JUSTIÇA FEDERAL END. RUA ANTONIO URCINO DA SILVA, Nº 45, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
43	32932	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - NAP - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO END. RUA TANCREDO NEVES, Nº 442, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



44	32940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - POLÍCIA CIVIL END. TANCREDO NEVES, Nº 192, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
45	32942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - POLÍCIA MILITAR END. RUA DAVID MUSSI, 228, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
46	33150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - PRÉ-ESCOLAR GENTE MIÚDA END. RUA PEDRO GOMES FILHO, Nº 356, FILADELFIA POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00
47	32941	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - PRESIDIO END. JACINTO CARVALHO, Nº. 141, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
48	32914	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - PROINFANCIA COMUNIDADE DE LAMBARÍ END. RUA PRINCIPAL, S/Nº, LAMBARÍ VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
49	32913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - PROINFANCIA SEDE END. RUA INÁCIO BAHIA, S/Nº, SÃO FRANCISCO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
50	32933	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SAMU END. RUA REINALDO RAMOS DO CARMO, Nº 221, CRISTO REI POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
51	32944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA /EMATER/SIAT END. RUA ANTONIO CHACARA, Nº 354, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
52	32918	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL END. RUA LUCAS RAMOS, Nº 38, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
53	32904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO END. RUA TANCREDO NEVES, Nº 367, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
54	32925	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS END. RUA JOSE TEOBALDO LEAL, Nº 311, TRIANGULO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
55	41258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SETOR DE MERENDA ESCOLAR END. RUA TANCREDO NEVES Nº390,	MÊS	12,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		BAIRRO SÃO BENTO, POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%		
56	33155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SIC- SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO END. RUA NICE MARAVILHA, Nº 53, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
57	32927	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS COMUNIDADE DE LAMBARI END. TRAVESSA GUSTAVO GONÇALVES, S/Nº, LAMBARI VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
58	32930	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS COMUNIDADE DE SANTA BARBARA END. RUA PRINCIPAL Nº 72, SANTA BARBARA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
59	32936	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS COMUNIDADE DE SANTA CRUZ END. RUA PRINCIPAL, S/Nº, SANTA CRUZ POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
60	32931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS COMUNIDADE DE SUL AMERICA END. CORREGO ACODE A CHUVA, S/Nº, SUL AMERICA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
61	32928	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS DISTRITO DE LUFA END. RUA PRINCIPAL S/Nº, LUFA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
62	32929	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS DISTRITO DE QUEIXADA END. RUA PRINCIPAL, Nº 131, QUEIXADA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
63	32937	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB UBS SÃO BENTO - SEDE END. RUA INACIO BAHIA, Nº 491, SÃO FRANCISCO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
64	32939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 200 MB - POLICLINICA MUNICIPAL/ FARMACIA CENTRAL DO MUNICÍPIO END. PRAÇA SARGENTO NORALDINO ROSA, Nº 02, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
65	32915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 200 MB - SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA END. AV JULIO CAMPOS, Nº 172, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00
66	32935	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 200 MB - UBS MANSUR RACHID LAUAR / SALA DE VACINA CENTRAL DO MUNICÍPIO END. RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 13, CRISTO REI POR FIBRA	MÊS	12,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%		
--	--	--	--	--

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar soluções disponíveis, fornecedores potencialmente aptos à execução do objeto, práticas usuais do setor de telecomunicações, modelos de contratação adotados pela Administração Pública e parâmetros de preços compatíveis com a realidade regional e com as necessidades específicas do Município de Novo Cruzeiro/MG.

A etapa de prospecção buscou verificar a existência de competitividade suficiente no mercado, a viabilidade técnica da contratação pretendida e a adequação entre as demandas administrativas e as soluções ofertadas por empresas especializadas no segmento de conectividade corporativa.

Para tanto, foram considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- cotações formais e manifestações comerciais obtidas junto a empresas atuantes no ramo de telecomunicações e provimento de acesso à internet;
- disponibilidade de fornecedores com capacidade operacional para atendimento no âmbito municipal e regional;
- tecnologias usualmente empregadas no mercado, tais como fibra óptica, rádio digital licenciado, enlaces dedicados e demais soluções tecnicamente equivalentes;
- custos inerentes à instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e cessão de equipamentos em comodato;
- estrutura técnica mínima necessária para atendimento simultâneo de múltiplas unidades administrativas;
- prazos médios praticados para implantação, atendimento de chamados e restabelecimento dos serviços;
- padrões usuais de desempenho, estabilidade, disponibilidade e níveis mínimos de serviço - SLA;
- compatibilidade entre os modelos ofertados e as necessidades específicas das Secretarias, Fundos, órgãos e demais unidades administrativas do Município;
- experiências e práticas correntes observadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos, quando disponíveis;
- economicidade global da solução, considerando não apenas o preço mensal, mas também suporte, manutenção, confiabilidade e continuidade operacional.

Da análise realizada, verificou-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e de ambiente concorrencial suficiente à realização do certame, não se constatando inviabilidade técnica ou restrição indevida de mercado.

Concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento **Menor Preço Global**, considerando a necessidade de contratação integrada, padronização tecnológica, centralização do suporte



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



técnico, simplificação da fiscalização contratual, racionalização administrativa e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação comprobatória do levantamento de mercado, incluindo cotações, registros e demais elementos de suporte, encontra-se juntada ao processo administrativo.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, com base em cotações formais obtidas junto a fornecedores especializados.

Foram considerados, entre outros componentes:

- a) mensalidades dos links;
- b) instalação e ativação;
- c) suporte técnico;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) cessão de equipamentos em comodato;
- f) custos operacionais e tributários.

Os documentos comprobatórios e memória de cálculo encontram-se juntados ao processo administrativo.

ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	41257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO END. RUA JACINTO DE CARVALHO, Nº 528, SÃO FRANCISCO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
2	32905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - BERÇÁRIO/CMEI SÃO BENTO END. RUA JORGE CHAIN, Nº 118, ANASTACIO ROQUE POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
3	32906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB BERÇÁRIO/CMEI SÃO FRANCISCO END. RUA PEDRO GOMES FILHO, Nº 356, FILADELFIA POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
4	32909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - BIBLIOTECA SESI. END. RUA JOAQUIM MARAVILHA, Nº 136, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
5	32938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL END. RUA NICE MARAVILHA, Nº 96, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS	MÊS	12,00	463,33	5.559,96



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.				
6	32912	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CASA DE CULTURA DISTRITO DE QUEIXADA END. RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº, QUEIXADA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
7	32924	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CEMAC - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA END. RUA FILINHA BARRACK Nº 65, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
8	32907	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CEMEI SÃO FRANCISCO END. RUA AMADEU FARIAS, Nº 26, FILADELFIA POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
9	32945	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CENTRO DE CORTE E COSTURA END. RUA ANTONIO CHACARA, Nº 325, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
10	41259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA END. RUA JOÃO ÁUREO Nº06, CENTRO, POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
11	33154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CMEI LAMBARI END. RUA PRINCIPAL, S/Nº	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
12	33153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CMEI LUFA END. RUA PRINCIPAL, S/Nº POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
13	33152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CMEI QUEIXADA END. RUA PRINCIPAL, S/Nº POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
14	32908	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CMEI SÃO BENTO END. RUA FRANCISCO DE ASSIS MOTA, S/Nº, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
15	41268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COMUNIDADE CAPÃO (UNIDADE DE APOIO A UBS) VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	803,33	9.639,96
16	41269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COMUNIDADE RIBEIRÃO DA PEDRA (UNIDADE DE APOIO A UBS) VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ	MÊS	12,00	803,33	9.639,96



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%				
17	32923	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CONSELHO TUTELAR END. RUA DR JOSE THEOBALDO LEAL, Nº 170, TRIANGULO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
18	33864	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE DE ARUEGA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	803,33	9.639,96
19	33868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE DE SUL AMERICA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
20	33865	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE DO CAPÃO (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	803,33	9.639,96
21	33867	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE RIBEIRÃO DA PEDRA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	803,33	9.639,96
22	33866	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - COMUNIDADE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	803,33	9.639,96
23	32952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - DISTRITO LUFA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	780,00	9.360,00
24	32954	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - DISTRITO NOVIHONA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES	MÊS	12,00	803,33	9.639,96



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%				
25	32953	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - DISTRITO QUEIXADA (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	780,00	9.360,00
26	32948	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - SEDE 01 END. (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	806,67	9.680,04
27	32949	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - SEDE 02 END. (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	806,67	9.680,04
28	32950	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - SEDE 03 END. (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	806,67	9.680,04
29	32951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - COTA RESERVADA - SEDE 04 END. (ENDEREÇO A DEFINIR, CONFORME SURGIMENTO DE DEMANDA). POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	806,67	9.680,04
30	32919	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL END. RUA JORGE CHAIM, Nº 415, ANASTACIO ROQUE POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	570,00	6.840,00
31	32922	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CRAS DISTRITO DE LUFA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUFA END. RUA PRINCIPAL, S/Nº, LUFA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
32	32920	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CRAS DISTRITO DE QUEIXADA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIXADA END. RUA PRINCIPAL, S/Nº, QUEIXADA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	560,00	6.720,00
33	32921	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA	MÊS	12,00	463,33	5.559,96



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL END. RUA JORGE CHAIN, Nº 324, ANASTACIO ROQUE POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.				
34	41256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - DEFESA CIVIL END. AV JULIO CAMPOS, Nº 120, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
35	41255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - DEPOSITO DE MATERIAIS (GERAL) END. RUA JOAQUIM MARAVILHA, Nº221, CRISTO REI POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
36	32911	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - E. M. PROFª MARIA DAS DORES END. RUA JOAQUIM MARAVILHA, Nº 136, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
37	33151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - ESCOLA DE MÚSICA END. RUA DAVI MUSSI, S/N, TRIÂNGULO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
38	41267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - ESCOLA MUNICIPAL IGREJINHA COMUNIDADE DE SUL AMERICA -VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
39	32934	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - FUNASA END. RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 260, CRISTO REI POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
40	32926	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - GARAGEM MUNICIPAL END. RUA DR. JOSE TEOBALDO LEAL, S/Nº, TRIANGULO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
41	32943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - HOSPITAL SÃO BENTO END. PRAÇA FERI UBALDO, Nº 47, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
42	32946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - JUSTIÇA FEDERAL END. RUA ANTONIO URCINO DA SILVA, Nº 45, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
43	32932	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB -	MÊS	12,00	463,33	5.559,96



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		NAP - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO END. RUA TANCREDO NEVES, Nº 442, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%				
44	32940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - POLÍCIA CIVIL END. TANCREDO NEVES, Nº 192, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
45	32942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - POLÍCIA MILITAR END. RUA DAVID MUSSI, 228, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
46	33150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - PRÉ-ESCOLAR GENTE MIÚDA END. RUA PEDRO GOMES FILHO, Nº 356, FILADELFIA POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%.	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
47	32941	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - PRESIDIO END. JACINTO CARVALHO, Nº. 141, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
48	32914	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - PROINFANCIA COMUNIDADE DE LAMBARI END. RUA PRINCIPAL, S/Nº, LAMBARI VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	703,33	8.439,96
49	32913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - PROINFANCIA SEDE END. RUA INÁCIO BAHIA, S/Nº, SÃO FRANCISCO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
50	32933	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SAMU END. RUA REINALDO RAMOS DO CARMO, Nº 221, CRISTO REI POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
51	32944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA /EMATER/SIAT END. RUA ANTONIO CHACARA, Nº 354, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
52	32918	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL END. RUA LUCAS RAMOS, Nº 38, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



53	32904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO END. RUA TANCREDO NEVES, N° 367, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
54	32925	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS END. RUA JOSE TEOBALDO LEAL, N° 311, TRIANGULO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
55	41258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SETOR DE MERENDA ECOLAR END. RUA TANCREDO NEVES N°390, BAIRRO SÃO BENTO, POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
56	33155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - SIC- SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO END. RUA NICE MARAVILHA, N° 53, SÃO BENTO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
57	32927	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS COMUNIDADE DE LAMBARÍ END. TRAVESSA GUSTAVO GONÇALVES, S/N°, LAMBARÍ VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
58	32930	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS COMUNIDADE DE SANTA BARBARA END. RUA PRINCIPAL N° 72, SANTA BARBARA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
59	32936	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS COMUNIDADE DE SANTA CRUZ END. RUA PRINCIPAL, S/N°, SANTA CRUZ POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
60	32931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS COMUNIDADE DE SUL AMERICA END. CORREGO ACODE A CHUVA, S/N°, SUL AMERICA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
61	32928	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB - UBS DISTRITO DE LUFA END. RUA PRINCIPAL S/N°, LUFA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	776,67	9.320,04
62	32929	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB -	MÊS	12,00	776,67	9.320,04



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



		UBS DISTRITO DE QUEIXADA END. RUA PRINCIPAL, Nº 131, QUEIXADA VIA RADIO FREQUÊNCIA 5.8 GHZ OU POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%				
63	32937	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 100 MB UBS SÃO BENTO - SEDE END. RUA INACIO BAHIA, Nº 491, SÃO FRANCISCO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	463,33	5.559,96
64	32939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 200 MB - POLICLINICA MUNICIPAL/ FARMACIA CENTRAL DO MUNICÍPIO END. PRAÇA SARGENTO NORALDINO ROSA, Nº 02, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	806,67	9.680,04
65	32915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 200 MB - SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA END. AV JULIO CAMPOS, Nº 172, CENTRO POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	1.566,67	18.800,04
66	32935	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO 24 H - 200 MB - UBS MANSUR RACHID LAUAR / SALA DE VACINA CENTRAL DO MUNICÍPIO END. RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 13, CRISTO REI POR FIBRA ÓPTICA, CONEXÕES SIMÉTRICAS COM AS VELOCIDADES DE DOWNLOADS E UPLOADS LIVRES, COM GARANTIA BANDA DE 100%	MÊS	12,00	806,67	9.680,04

O valor total estimado da contratação é de R\$ 495.280,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de internet corporativa, abrangendo:

- a) implantação dos links contratados;
- b) fornecimento de conectividade estável e contínua;
- c) comodato de roteadores, modems, antenas e equipamentos necessários;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) suporte técnico remoto e presencial;
- f) monitoramento operacional;
- g) remanejamento de pontos quando necessário;
- h) atendimento às unidades municipais conforme demanda.

A solução mostra-se adequada por reunir economicidade, centralização do suporte, padronização tecnológica e simplificação da gestão contratual.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O critério de julgamento por **Menor Preço Global** mostra-se tecnicamente mais adequado, considerando que o objeto demanda solução integrada e operacionalmente coordenada.

O parcelamento excessivo poderia ocasionar:

- a) multiplicidade de prestadores;
- b) dificuldades de integração entre redes;
- c) aumento de falhas de responsabilidade;
- d) complexidade de fiscalização;
- e) fragmentação do suporte técnico;
- f) aumento de custos administrativos.

Assim, a contratação unificada atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) continuidade dos serviços públicos dependentes de internet;
- b) melhoria do desempenho operacional das Secretarias;
- c) maior estabilidade e velocidade de conexão;
- d) redução de paralisações por falhas técnicas;
- e) ampliação do acesso da população a serviços digitais;
- f) aumento da eficiência administrativa;
- g) racionalização de custos com contratação centralizada.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da efetiva execução da contratação, deverão ser adotadas, quando pertinentes, as seguintes providências:

- a) Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato;
- b) Organização do fluxo interno de requisições, ordens de fornecimento e recebimento;
- c) Preparação das unidades para recebimento, conferência e acompanhamento das instalações;
- d) Alinhamento entre as Secretarias demandantes e a unidade administrativa responsável pela gestão contratual quanto às prioridades de atendimento;
- e) Capacitação básica dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, especialmente quanto ao recebimento, verificação de conformidade e registro de ocorrências.
- f) Definição dos responsáveis pela gestão dos registros de ocorrências e acionamento de garantias, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



XI. MATRIZ DE RISCO

A Administração adota a presente Matriz de Riscos com a finalidade de identificar, avaliar, prevenir e mitigar os principais eventos que possam impactar a futura contratação, a execução dos serviços e a continuidade da conectividade institucional, observadas as peculiaridades do objeto observadas as peculiaridades do objeto e da contratação pretendida:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS	RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Atraso na instalação ou ativação inicial dos links	Média	Alto	Alto	Definição de prazo contratual objetivo; cronograma de implantação; acompanhamento pelo fiscal; notificações formais; aplicação de sanções quando cabível	Contratada
Indisponibilidade total do serviço de internet	Média	Alto	Alto	Exigência de SLA mínimo; monitoramento contínuo; abertura imediata de chamado; plano de contingência; atendimento prioritário	Contratada
Oscilação frequente de sinal / baixa estabilidade	Média	Alto	Alto	Testes periódicos; revisão técnica da infraestrutura; substituição de equipamentos; ajuste de enlace	Contratada
Velocidade inferior à contratada	Média	Alto	Alto	Medições periódicas; relatórios técnicos; glosa proporcional; correção imediata	Contratada
Demora excessiva no suporte técnico	Média	Médio	Médio	Fixação de prazo de resposta e solução; canais formais de atendimento; registro de chamados	Contratada
Equipamentos em comodato defeituosos ou obsoletos	Média	Médio	Médio	Exigência de equipamentos adequados; manutenção preventiva; substituição imediata sem ônus	Contratada
Falha de configuração de rede interna	Média	Médio	Médio	Instalação por equipe qualificada; testes de conectividade; validação técnica inicial	Contratada
Remanejamento inviável de ponto solicitado	Baixa	Médio	Baixo	Estudo prévio de viabilidade técnica; alternativas operacionais; readequação justificada	Compartilhado
Cobrança indevida ou faturamento divergente	Média	Médio	Médio	Conferência mensal pelo fiscal; atesto condicionado; glosa e correção da fatura	Administração
Descumprimento reiterado do SLA	Média	Alto	Alto	Aplicação de advertência, multa, glosas, rescisão ou convocação remanescente	Compartilhado
Interrupção por caso fortuito / força maior	Baixa	Alto	Médio	Plano de contingência; comunicação imediata; restabelecimento prioritário	Compartilhado
Dependência excessiva de único prestador	Média	Médio	Médio	Fiscalização rigorosa; previsão contratual de sanções; planejamento de nova contratação	Administração
Insuficiência de quantitativos estimados	Média	Médio	Médio	Gestão de consumo; controle de saldo; novo planejamento tempestivo	Administração
Ataques cibernéticos ou acessos indevidos	Baixa	Alto	Médio	Atualização de equipamentos; senhas seguras; segmentação de rede; boas práticas de segurança	Compartilhado



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS	RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Obsolescência tecnológica durante a vigência	Média	Médio	Médio	Exigência de equipamentos compatíveis; atualização/substituição quando necessária	Contratada

Os riscos serão monitorados durante toda a vigência do Contrato, podendo esta matriz ser revista sempre que houver alteração relevante das condições de execução.

A materialização de qualquer risco não afasta a responsabilidade contratual da parte que lhe deu causa, nem impede a aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação vigente.

O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, recomendar providências corretivas e comunicar à autoridade competente os eventos capazes de comprometer a execução contratual.

Sempre que possível, os riscos deverão ser tratados preventivamente, priorizando-se a continuidade do serviço público, a economicidade e a eficiência administrativa.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, verificou-se que o objeto desta contratação possui autonomia funcional e pode ser executado independentemente de outras contratações específicas.

Poderão existir contratações acessórias ou paralelas de natureza predial, elétrica, lógica ou estrutural em determinadas unidades, quando a instalação dos equipamentos demandar adequações físicas específicas. Todavia, tais situações não descaracterizam a viabilidade autônoma do objeto principal nem impedem a realização desta contratação.

Assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis que inviabilizem a execução do presente objeto.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar, além da proposta mais vantajosa, critérios de desenvolvimento nacional sustentável, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental. Nesse contexto, a presente contratação deverá ser executada com observância de práticas ambientalmente responsáveis, compatíveis com a natureza do objeto e com as diretrizes da Administração Pública.

Considerando tratar-se de contratação de serviços de conectividade à internet, com eventual instalação de equipamentos, cabe avaliar os impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, geração de resíduos eletrônicos, utilização de materiais diversos e deslocamentos operacionais, adotando-se medidas preventivas e mitigadoras adequadas.

A futura contratada deverá adotar, durante toda a execução contratual, boas práticas ambientais e operacionais, especialmente:

- orientar seus empregados e prepostos quanto à prevenção de riscos ocupacionais, uso correto de equipamentos de proteção individual e observância das normas de segurança do trabalho;
- promover práticas internas de racionalização do consumo de energia elétrica, água, combustíveis e demais recursos naturais;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- c) utilizar, sempre que possível, equipamentos, materiais e componentes de menor impacto ambiental, com maior durabilidade, eficiência energética e menor necessidade de reposição;
- d) fornecer aos profissionais envolvidos todos os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, fiscalizando sua correta utilização;
- e) reduzir desperdícios de materiais, cabos, conectores, embalagens e insumos utilizados nas instalações e manutenções;
- f) priorizar logística operacional eficiente, com planejamento de rotas e atendimentos, visando reduzir deslocamentos desnecessários e emissão de poluentes;
- g) observar as normas ambientais federais, estaduais e municipais eventualmente aplicáveis às atividades executadas.

No tocante aos resíduos gerados, especialmente equipamentos eletrônicos, fontes, roteadores, antenas, baterias, cabos, conectores, embalagens e materiais substituídos, a contratada deverá providenciar destinação ambientalmente adequada, observando a legislação pertinente, inclusive quanto à logística reversa, reciclagem, reaproveitamento e descarte regular por empresas ou entidades habilitadas.

Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o reaproveitamento de infraestrutura existente, evitando substituições desnecessárias e minimizando geração de resíduos.

Quanto ao consumo energético, a contratada deverá empregar, preferencialmente, equipamentos com maior eficiência energética, compatíveis com uso corporativo e com padrões atuais de mercado, contribuindo para redução de consumo e maior sustentabilidade operacional.

A presente contratação também poderá gerar impactos ambientais positivos indiretos, uma vez que a ampliação da conectividade institucional favorece:

- a) digitalização de processos administrativos;
- b) redução do uso de papel e impressões físicas;
- c) ampliação de serviços públicos eletrônicos;
- d) realização de reuniões virtuais e atendimentos remotos;
- e) diminuição de deslocamentos administrativos desnecessários;
- f) modernização da gestão pública municipal.

Na hipótese de instalação de estruturas externas, antenas, postes, mastros ou passagem de cabeamento em áreas sensíveis, a contratada deverá observar previamente as exigências legais, licenças e autorizações eventualmente cabíveis, evitando intervenções irregulares ou danos ambientais.

A adoção das medidas acima contribui para que a contratação seja executada de forma eficiente, responsável e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, fortalecendo o compromisso do Município de Novo Cruzeiro/MG com a boa gestão ambiental e com a utilização racional dos recursos públicos.

XIV. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação pretendida é viável e necessária.

A solução encontra respaldo:

- a) na existência de fornecedores aptos no mercado;
- b) na compatibilidade com o planejamento municipal;
- c) na essencialidade do serviço para continuidade administrativa;
- d) na vantajosidade da contratação unificada;
- e) na adequação jurídica à Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório, por se tratar de solução necessária, vantajosa e alinhada ao interesse público.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação pretendida, sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e jurídico, por atender ao interesse público e às necessidades permanentes do Município de Novo Cruzeiro/MG.

A viabilidade decorre dos seguintes fundamentos:

- a) **Viabilidade técnica:** há fornecedores aptos no mercado para execução dos serviços de conectividade, instalação, manutenção e suporte técnico;
- b) **Viabilidade econômica:** a disputa por Pregão Eletrônico e o julgamento global tendem a proporcionar proposta mais vantajosa e racionalização administrativa;
- c) **Viabilidade administrativa:** a solução é compatível com a estrutura municipal e com as necessidades contínuas das Secretarias e unidades administrativas;
- d) **Viabilidade jurídica:** a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Em síntese, a contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Novo Cruzeiro-MG, 17 de abril de 2026.

GABRIELA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Novo Cruzeiro/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.404.889/0001-38, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e contratado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18/2024, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta vencedora e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de links dedicados e/ou soluções tecnicamente equivalentes, com conexão permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, monitoramento e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos necessários**, visando atender às demandas das Secretarias, Fundos, órgãos e demais unidades administrativas do Município de Novo Cruzeiro/MG.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026;
- II - Termo de Referência;
- III - Estudo Técnico Preliminar;
- IV - Proposta vencedora;
- V - Demais documentos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, com prestação continuada dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A execução ocorrerá mediante solicitações formais da Administração e conforme cronograma operacional definido pelo gestor contratual.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive:

- a) instalação;
- b) ativação;
- c) equipamentos em comodato;
- d) manutenção;
- e) suporte técnico;
- f) tributos;
- g) encargos trabalhistas;
- h) deslocamentos;
- i) materiais;
- j) mão de obra;
- k) substituições necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I - Demonstrada a vantajosidade;
- II - Mantida a necessidade administrativa;
- III - Haja previsão orçamentária quando exigível;
- IV - Mantidas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto compreenderá a instalação, ativação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, monitoramento e disponibilização contínua dos links contratados, inclusive com cessão, em comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

5.2. O prazo máximo para instalação inicial dos links será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa técnica aceita pelo CONTRATANTE.

5.3. Os locais de instalação serão definidos pelo CONTRATANTE, podendo abranger Secretarias, Fundos, unidades administrativas, prédios públicos, postos de atendimento e demais dependências municipais.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia quando necessária, sem ônus adicional, para verificação de viabilidade técnica e planejamento da instalação.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.5. Poderão ser solicitados remanejamentos, desativações, reativações ou adequações técnicas de pontos existentes, condicionados à viabilidade técnica e às condições contratuais.

5.6. Todos os materiais, cabos, conectores, fontes, roteadores, rádios, antenas, switches, acessórios e demais insumos necessários correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, observados os níveis mínimos de serviço contratados.

5.8. A CONTRATADA responderá integralmente por falhas decorrentes de erro de instalação, configuração inadequada, manutenção deficiente ou insuficiência técnica da solução ofertada.

CLÁUSULA SEXTA - DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

6.1. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco por cento) para cada link contratado.

6.2. Não serão computadas, para fins de indisponibilidade:

I - Manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 24 horas;

II - Interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior;

III - Eventos comprovadamente causados pelo CONTRATANTE ou terceiros estranhos à contratação.

6.3. O atendimento inicial de chamados críticos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) minutos.

6.4. O restabelecimento integral do serviço deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, ressalvada justificativa técnica formalmente aceita.

6.5. Ultrapassados os níveis mínimos contratados, poderá o CONTRATANTE aplicar:

I - Glosa proporcional da fatura;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Demais sanções legais.

6.6. O histórico de indisponibilidade poderá ser utilizado como elemento de avaliação para eventual prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços no período de referência.

7.2. Constituem condições para pagamento:

I - Apresentação de nota fiscal/fatura regular;

II - Atesto do fiscal do contrato;

III - Inexistência de pendências contratuais impeditivas;

IV - Regularidade fiscal e trabalhista quando exigível.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.4. Havendo glosa, erro de faturamento ou divergência documental, o prazo ficará suspenso até saneamento.

7.5. Nenhum pagamento implicará quitação plena enquanto pendentes obrigações contratuais ou apuração de falhas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. O valor contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

8.2. O reajuste observará o índice previsto no Edital e Termo de Referência.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e prova documental idônea.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais previstas neste contrato, compete à CONTRATADA:

- I - Manter estrutura operacional suficiente ao atendimento integral do objeto;
- II - Indicar preposto com poderes para resolução de ocorrências;
- III - Manter canais de atendimento acessíveis ao CONTRATANTE;
- IV - Substituir equipamentos defeituosos sem custo adicional;
- V - Manter sigilo sobre dados e informações acessadas;
- VI - Observar normas da ANATEL;
- VII - Responder por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;
- VIII - Reparar danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros;
- IX - Manter todas as condições de habilitação durante a vigência;
- X - Fornecer relatórios técnicos quando solicitados;
- XI - cooperar na transição contratual ao término do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Emitir ordens de serviço;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução;
- III - Prestar informações necessárias;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos;
- V - Aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- I - Verificar disponibilidade e desempenho dos links;
- II - Acompanhar prazos de atendimento e solução;
- III - Registrar ocorrências em relatório próprio;
- IV - Propor glosas e sanções quando cabíveis;
- V - Atestar a execução mensal.

11.3. Compete ao gestor:

- I - Coordenar administrativamente o contrato;
- II - Promover prorrogações, reajustes e alterações quando cabíveis;
- III - Acompanhar saldo contratual e vigência;
- IV - Adotar providências para continuidade do serviço essencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando a natureza essencial do serviço exigir, poderá o CONTRATANTE determinar medidas transitórias para evitar descontinuidade administrativa, inclusive manutenção temporária da execução até nova contratação, nos limites legais.

14.3. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá colaborar com a transição operacional, fornecendo informações técnicas indispensáveis à migração do serviço.

14.4. Ao término da vigência, a contratada deverá cooperar tecnicamente com eventual migração para nova solução, sem interrupção indevida dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

15.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados e manter sigilo sobre informações institucionais a que tiver acesso.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. O presente instrumento poderá ser firmado por assinatura eletrônica ou digital válida, produzindo todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas razoáveis de segurança lógica e operacional para proteção da conectividade e dos dados trafegados no âmbito de sua responsabilidade contratual.

17.2. Eventuais incidentes relevantes deverão ser comunicados ao CONTRATANTE sem demora injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Cruzeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Novo Cruzeiro/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO